



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.085, DE 30/05/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) sobre o vencimento base de todos os servidores públicos efetivos, ativos, inativos e pensionistas do Município de Sumidouro.

Parágrafo único. O reajuste em comento compreende a variação do IPCA no ano de 2013.

Art. 2º O reajuste de que trata a presente lei será aplicado a partir do dia 01 de maio do corrente ano, de acordo com o artigo 31 da Lei nº 806, de 25 de agosto de 2006.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento vigente e das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. O disposto no § 1º, do artigo 17 c/c art. 16 da LC 101/00, não se aplica às despesas destinadas ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição, desnecessária então a estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 30 de maio de 2014.

Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito Municipal